



10
29/82
358

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 2.801

De 18 de maio de 1.982

Introduz modificação na lei nº 1.794, de 26/7/1.971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu Geraldo Polezze, na qualidade de seu Presidente, em virtude do silêncio do Prefeito, promulgo nos termos do artigo 30, §§ 2º e 5º, do Decreto-lei Complementar/Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a lei nº 1.794, de 26 de julho de 1.971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento) fica transferida para zona predominantemente industrial, a área localizada no Bairro Quitandinha - Avenida Presidente Vargas, dos números 2.476 a 2.524, limitando-se de um lado com o prolongamento projetado da Rua Boa Esperança do Sul, de outro lado com o prolongamento projetado da Rua Itápolis e nos fundos com Irmãos Martins, fechando conseqüentemente um quarteirão.

Artigo 2º - Na área de que trata o artigo anterior, não serão permitidas instalações de indústrias que produzam gases, poeiras e exalações que incomodem os vizinhos, ficando expressamente vedada a instalação de indústria pesada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 1.982 (mil, novecentos e oitenta e dois).-

Geraldo Polezze
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Resol da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Eurípedes Ancelmo
Diretor Geral

Registrada à fl. 47, do livro competente nº 4.-